

seus familiares, bem como das compensações devidas por acidentes de trabalho. Deste modo ficará aliviada a administração distrital da concessão de subsídios aos dependentes do trabalhador, em caso de indigência... O trabalhador beneficiará outrossim... do pagamento final em Tukuyu (ponto de partida e chegada dos contratados) das importâncias que lhe são devidas a título de pagamento diferido. Prevê-se que atingirão, em média, 30 libras por trabalhador, o que corresponderá a um total de 300 000 libras anuais. Espera-se que esta entrada de capitais na economia do distrito auxilie decisivamente a promoção social e económica.»

5 — OUTROS ASPECTOS

a) *Métodos da W. N. L. A.*

Quando, após o *modus vivendi* de 1901, a W. N. L. A. começou a organizar sistematicamente o recrutamento no Sul de Moçambique, era tão aguda a falta de mão-de-obra com que lutavam as minas filiadas que a oferta voluntária não chegava para cobrir as necessidades. Toscano (80, p. 124) faz algumas observações de especial interesse sobre o assunto, atribuindo esta relutância inicial, apesar da alimentação, dos transportes e de outras vantagens oferecidas pelo recrutamento organizado, ao facto de os indígenas estarem desde há muito habituados a emigrar por si sós. Com a abertura de novas minas e com a expansão das existentes, a falta de braços agravou-se de tal modo que a W. N. L. A. decidiu, entre outras medidas, organizar no Sul de Moçambique um corpo especial de auxiliares de recrutamento, a que deu o nome de «runners». Tinham como fardamento uma capulana vermelha, um cofió, e andavam armados de chicote. Os seus réditos consistiam unicamente em 1\$000 réis de prata por cada indígena apresentado (recordemos que o salário médio diário do trabalhador variava entre 200 e 300 réis diários). Essa «polícia de emigração», como era chamada, chegou a ser constituída por 6500 indígenas seleccionados, que, pela forma como andavam uniformizados, se confundiam facilmente com os sipais dos comandos militares e das administrações das circunscrições. Não é de admirar que chegassem a deter

indígenas para os apresentar nas estações de recrutamento e que cometessem outras violências e abusos que traziam as populações alarmadas. Alega Toscano que foi por sua interferência que, em 1909, Freire de Andrade decidiu acabar com este corpo de «runners». Contudo, os seus serviços continuaram a ser utilizados sob a designação de «auxiliares de recrutamento», sobretudo durante o período caótico de 1910 a 1928, ainda que seja de admitir que haja sido reduzido o seu número e posto cobro às arbitrariedades cometidas. Sabe-se que uma das vantagens económicas que o monopólio de recrutamento concedeu às minas filiadas pela Convenção de 1928 foi permitir à W. N. L. A. a redução do número de recrutadores europeus, que pagavam licenças elevadas, e o aumento do número dos «runners», que passou de 1000 a 1500.

Segundo certos nacionais, um outro factor causou, durante anos, bastantes inconvenientes e prejuízos à Administração de Moçambique: a existência de grande número de empregados de nacionalidade inglesa em todos os acampamentos da W. N. L. A. Ao que se afirmava, a propaganda sem escrúpulos que faziam em benefício do seu próprio país e do organismo que os empregava levaria inclusivamente o indígena a ter mais consideração pelos encarregados dos acampamentos do que pelos administradores das circunscrições.

Outra acusação que se pode assacar à W. N. L. A. é haver recorrido durante muito tempo e em escala generalizada ao suborno das autoridades gentílicas. Certa testemunha idónea ouvida por Ross (67, p. 52) em 1927 chegou ao ponto de afirmar que «o recrutamento feito pela W. N. L. A. na África Oriental Portuguesa se limitava as mais das vezes ao suborno do chefe gentílico para que fornecesse o número de homens pretendido».

Pouco a pouco, a W. N. L. A. foi pondo de parte, por desnecessários, estes métodos coercivos. É interessante referir aqui um comentário feito por Hugh Tracey (81, p. 98) àquele verso em que o coral que apoia a orquestra de timbilas brada: «Ouvil Todos se foram embora para os seus sítios porque têm medo de ver o nome posto no rol.»:

«Com vantagem ou sem ela, o que é certo é que se vêem com frequência *econòmicamente obrigados* a arrolarem-se para um contrato nas minas, embora não gostem de ir. De modo

que quando aparece o recrutador, morto por conseguir bastante pessoal, ainda o mais seguro é desaparecer antes de se ver uma pessoa metida em novo contrato.»

Na verdade, a coacção é predominantemente económica e é nela que se apoiam as persuasões dos recrutadores. Já em 1941 Toscano (80, p. 128) notava, justamente, que, «ao inverso do que se dava antigamente, a W. N. L. A. tem tanta abundância de mão-de-obra voluntária, que já escolhe os melhores pretos, e nas suas estações de recrutamento rejeita muitos».

A útil função desempenhada actualmente pelas agências recrutadoras para as minas filiadas transparece destas considerações feitas em 1948 no relatório apresentado pela Witwatersrand Mine Native Wages Commission:

«A Comissão constatou que os recrutadores e demais funcionários da N. R. C. e da W. N. L. A. são homens dignos de confiança, com longa experiência de trato e com elevado zelo pelos interesses dos indígenas. Têm sido tomadas todas as medidas possíveis para que se encontre assegurado um tratamento justo e equitativo aos recrutados. A Comissão considera-se satisfeita por constatar que nenhuns abusos, ou mesmos actos de negligência, seriam permitidos com conhecimento daquelas entidades.»

E mais adiante continua afirmando que «estava satisfeita por verificar que os serviços de recrutamento exerciam funções de grande utilidade auxiliando os indígenas a deixar as suas povoações para trabalhar nas minas do Rand, quando tal era seu desejo. A abolição do sistema não resultaria, necessariamente, em diminuição marcada do número de trabalhadores, mas resultaria, sem dúvida, em grande confusão e especialmente em árduas privações para os próprios indígenas».

b) *A travessia da fronteira pelo Pafuri*

Decidimos dedicar algumas páginas ao caso da emigração através do Pafuri, porque ele, quanto a nós, revela até que ponto a Administração, na ânsia de controlar o movimento migratório

e de transformar a corrente clandestina em legal, de modo a garantir o regresso dos nativos às suas terras e famílias, se vê estrangida a contemporizar, até mesmo com os aspectos mais fora da lei de que eventualmente se reveste.

Também entre os esparsos habitantes daquelas remotas e áridas paragens a emigração para os centros de trabalho da África do Sul é fenómeno antigo. Serrano (76, p. 399), em 1890, informa, ao passar pela região:

«Os homens vão trabalhar para Zouptansberg ou Barberton; ignoram o caminho para Inhambane, mas sabem que há um pelo Bilene.

Os rapazes quando casam devem dotar as noivas com 20 e mais libras em ouro ou o correspondente em enxadas e algumas fazendas; é necessário notar, porém, que a enxada cafre, que no litoral custa 340 réis, o máximo, tem ali um valor superior a 5 xelins (1\$125 réis) e que uma peça de fazenda (que corresponde a dois capotins ou a 4 braças), que na costa poderá custar 600 réis, é ali vendida por 8 xelins (1\$800 réis).»

Mais tarde, mercê do facto de ali convergirem as fronteiras do Transval, da Rodésia do Sul e de Moçambique, e de se encontrar perto da linha do paralelo 22, ao norte da qual o recrutamento para as minas filiadas foi proibido, o Pafuri tornou-se um dos pontos de passagem mais frequentados pelos clandestinos.

A indústria mineira conhecia bem o volume da corrente migratória, não regulamentada, que por ali transitava, e assim, nas negociações que precederam a Convenção de 1928, lutou para que às autoridades administrativas do Pafuri fosse dada competência para emitir documentos de identificação a todo e qualquer indígena que ali aparecesse indocumentado e pretendesse emigrar. Alegou que essa medida evitaria que os indígenas que atravessassem a fronteira clandestinamente, com o propósito de trabalhar nas minas do Rand, se apresentassem aos recrutadores da W. N. L. A. na África do Sul, sem quaisquer documentos ou com eles falseados, de modo a iludir, deliberadamente, as autoridades portuguesas sobre a sua verdadeira identidade. Perante o peso deste argumento, os Portugueses, numa carta

reversal anêxa à Convenção, concordaram em reconhecer àquelas autoridades a competência especial pedida.

De início, autorizou-se o chefe do posto administrativo do Pafuri a emitir cadernetas de identificação apenas aos indígenas oriundos dos postos do Pafuri e Chijombe, da circunscrição do Guijá, e Mavume e Zimane, da circunscrição de Vilanculos. Mas aqui, como algures, não foi possível levantar obstáculos à grande corrente de trabalhadores que, irresistivelmente atraídos, se dirigiam para os campos auríferos e outros centros de trabalho. O número de indígenas provenientes do território da Companhia de Moçambique que, através do Pafuri, se dirigiam ao Rand aumentava sem cessar. Depois, os nativos da Rodésia do Sul — que foram proibidos de emigrar para a África do Sul — começaram a surgir no Pafuri, declarando-se portugueses e como tal obtendo documentos de identificação. Iludindo todas as proibições e tentativas de *contrôle*, os trabalhadores nativos, em cumplicidade com os empregadores sul-africanos, conseguiam por norma levar a sua vontade avante, forçando as Administrações dos três países a inclinarem-se perante factos consumados e inelutáveis.

Em 1936, o posto do Alto Limpopo ainda emitiu 10 855 cadernetas de identificação a emigrantes que se diziam indocumentados e oriundos do Sul do paralelo 22, muito embora fossem na maioria do Norte desse paralelo e nomeadamente do território da Companhia de Moçambique, onde o recrutamento para a União se achava proibido. Uma vez munidos daquele documento de identidade (fictícia), o recrutador local da W. N. L. A. contratava-os ao abrigo da Convenção.

Entretanto, a Câmara das Minas, citando o desenvolvimento da assistência sanitária prestada aos seus mineiros, conseguiu que o Governo da União, a título de experiência, modificasse as disposições da Lei n.º 22, de 1913, de modo a permitir o contrato de «tropicais», isto é, de indígenas provenientes do Norte do paralelo 22. Logo em 1937 a W. N. L. A. abriu um centro de recrutamento no Pafuri transvaliano, distante do moçambicano apenas 1 km. Com esta medida, o número de cadernetas emitidas no posto administrativo desceu, em 1938, para 4346. Tal diferença assume maior importância se se ponderar que o número de emigrantes que atravessaram a fronteira por aquele ponto havia, na realidade, aumentado.

A razão é que os indígenas da Companhia de Moçambique passaram a contratar-se no acampamento da W. N. L. A., no Pafuri transvaliano, como «tropicais». O interesse que tinham em esconder a sua qualidade de portugueses explicava-se, em parte, pelo facto de, quando trabalhando nos termos da Convenção, ficarem sujeitos aos descontos feitos nos seus salários pelas minas, a pedido da Curadoria, para pagamento da taxa domiciliária, cujos recibos naquele território nenhum valor possuíam.

Em Agosto de 1939, o número de «tropicais» nas minas do Rand ascendia a 18 140, sendo mais de um terço provenientes do território da Companhia de Moçambique. Por seu lado, a W. N. L. A. e às minas não convinha denunciar a verdadeira identidade desses indígenas, porque, considerando-os como naturais das Rodésias ou da Niassalândia, o seu número não era levado em conta para o cálculo do limite fixado pela Convenção.

Em 1943, por ocasião da passagem do território da Companhia de Moçambique para a directa administração do Estado, ficou integrada na província do Sul do Save uma faixa de território entre o paralelo 22 e o rio Save. Verificou-se então a anomalia de haver regedorias divididas por aquele paralelo nas quais uma parte da população estava em condições de emigrar legalmente para o Transval e a outra parte não estava. Os Serviços dos Negócios Indígenas ainda expuseram a conveniência em dilatar até ao rio Save a área de recrutamento da W. N. L. A., como meio de combater a emigração clandestina, aumentando-se simultaneamente o contingente a empregar pelas minas filiadas até ao limite de 110 000. A sugestão, porém, não foi julgada aceitável pelo Governo.

Do mesmo modo que em relação aos acampamentos construídos pela W. N. L. A. ao longo da fronteira com Moçambique, também em relação à competência dada à autoridade administrativa no Pafuri para emitir cadernetas a quaisquer indocumentados não havia unanimidade de opinião entre as autoridades portuguesas: uns consideravam tais medidas como fomentadoras da emigração clandestina, enquanto outros as classificavam como de grande eficácia, visto colocarem os clandestinos sob a alçada da W. N. L. A. e, por conseguinte, da Curadoria. Quando em 1944 se discutiu a conveniência em tornar extensiva à autoridade administrativa do Maputo a competência dada à do Pafuri para

emitir cadernetas de identificação a todo e qualquer indígena indocumentado, não deixou de se citar, em defesa da não extensão, os resultados de um inquérito ali feito. Após prolongadas investigações tinha-se concluído que, de entre 33 indígenas que se declararam de Vilanculos, 27 eram devedores do imposto e 7 eram ali desconhecidos; de 18 que se diziam do Chibuto, 10 eram desconhecidos e 8 devedores do imposto; de 5 que alegavam ser de Homoine, nenhum se encontrava recenseado.

Mercê de vários ajustamentos feitos, a emigração pelo Pafuri foi adquirindo aspectos de maior normalidade. Em 1948 foi ali recolhida a seguinte estatística:

Área administrativa	Emigrados			Regressados	
	Aprova- dos	Rejeita- dos	Cadernetas emitidas	Número	Importân- cias que traziam (em libras)
Govuro	398	51	181	264	2 976
Vilanculos	307	48	150	85	1 069
Chibuto	149	22	58	7	77
Alto Limpopo	126	27	77	111	1 440
Massinga	80	15	56	55	725
Guijá	62	6	42	19	225
Bilene	38	6	42	—	—

Como se observa, a circunscrição do Govuro fornecia o maior contingente de emigrados pelo Pafuri. É que os indígenas continuavam a não entender por que razão, sendo todos da mesma circunscrição, podiam uns emigrar legalmente por intermédio da W. N. L. A., enquanto outros se encontravam disso proibidos. A existência do paralelo 22 não podia, como é óbvio, ser-lhes explicada com sucesso.

Entretanto, os emigrantes foram reconhecendo, em grau sempre crescente, a diferença entre os incómodos e riscos das longas caminhadas pelos carreiros do mato e a comodidade e segurança das viagens em transportes mecânicos. A procura provocou, inevitavelmente, a oferta. Uma empresa de recrutamento denominada «Sprogon» começou a explorar carreiras de ônibus na estrada da Rodésia do Sul construída deliberadamente ao longo da fronteira portuguesa, conseguindo, por meio delas, captar para aquele território britânico muitos trabalhadores moçambicanos que atravessavam a fronteira com o intuito inicial

de se dirigirem à União. Os clandestinos de regresso a Moçambique também utilizavam comumente essas carreiras, evitando desse modo o posto fiscal do Pafuri. Deixavam os ônibus sul-africanos no acampamento da W. N. L. A. sito no Pafuri (Transval), carregavam a sua bagagem em carroças ou em alimárias por 2 km até à Rodésia do Sul e aí tomavam os ônibus da Sprogon, que os levavam ao longo da fronteira e os deixavam onde queriam.

Porém, a Câmara das Minas não tardou em contra-atacar este recrutamento para a Rodésia do Sul feito pela Sprogon. Em 1951 constituiu-se uma empresa denominada «Mabolikwy Transport Company», que fazia o transporte gratuito de clandestinos recolhidos na referida estrada paralela à fronteira portuguesa, desde o Pafuri até ao rio Save, para os entregar à W. N. L. A., em Mabolikwy, que, por sua vez, os fazia seguir para o Rand, via Messina. Em 1951, a firma Ngala, L.da, também requereu a exploração da carreira Massangena-Pafuri, exploração que a W. N. L. A. se prontificou a subsidiar, no intuito de combater a emigração para a Rodésia feita pela Sprogon.

A existência destas carreiras da Ngala tornou a dar lugar às conhecidas reacções contraditórias dos Portugueses. Enquanto uns alegavam que fomentavam a emigração clandestina, respondiam outros que, pelo contrário, tinham o grande mérito de desviar para o *contrôle* da Curadoria, por intermédio da W. N. L. A., considerável parte da corrente de emigração clandestina que passava pela região. Enfim, pelo entendimento de 1952, a W. N. L. A. comprometeu-se a transportar os seus recrutados pelo Pafuri, mas só depois de convenientemente identificados e nos mesmos termos que quaisquer outros indígenas.

c) Os «tropicais»

É esta a designação genérica dada pela W. N. L. A. aos trabalhadores provenientes do Norte do paralelo 22.

Já anteriormente à guerra anglo-boer a Câmara das Minas havia feito tentativas de recrutamento no Norte de Moçambique. Contudo, os resultados foram pouco animadores. De Março de 1897 a Outubro de 1899 conseguiu recrutar apenas 434 traba-

lhadores, ao passo que durante o mesmo período recrutou no Sul da província um total de 42 018.

Mas foi pouco depois do término das hostilidades que a W. N. L. A. iniciou os seus esforços no sentido de organizar o recrutamento sistemático no Norte de Moçambique. Após longas negociações conseguiu firmar acordos com a Companhia da Zambézia (Setembro de 1903) e com a Companhia do Niassa (Outubro de 1903), pelos quais os vastos territórios administrados por estas majestáticas lhe foram abertos ao recrutamento. Nenhum acordo conseguiu firmar, no entanto, com a Companhia de Moçambique.

Apesar das enormes somas e esforços despendidos, reconheceu em princípios de 1904 que os resultados tinham sido quase estéreis. A par disso, a mortalidade — devida principalmente a doenças pulmonares — atingia cifras muito elevadas entre os «tropicais»: 16,3% entre os do distrito de Quelimane e 12,8% entre os do distrito de Moçambique, em 1904-1905.

Foi por tal razão que o Governo Britânico, em 1906, proibiu, em todos os territórios que então formavam a British Central Africa, o recrutamento para trabalhos subterrâneos nas minas do Rand. Contudo, não há conhecimento de que esta elevada mortalidade haja levado as autoridades portuguesas a tomar quaisquer iniciativas no sentido de suspender o recrutamento para as minas do Rand, no Norte de Moçambique. Por estranho que pareça, foi o próprio Governo do Transval que

Distritos	Número de moçambicanos	%
Lourenço Marques, Gaza e Inhambane	53 135	65,41
Moçambique	2 600	3,20
Quelimane e Tete	1 492	1,83
Niassa	369	0,46
Beira e Chinde	59	0,07
<i>Total</i>	57 655	70,97

proibiu à Câmara das Minas recrutar durante o Inverno os «tropicais» moçambicanos. O relatório da W. N. L. A. relativo a 1906 informa que as consideráveis despesas feitas naquela área durante vários anos começavam a dar alguns frutos, ainda que o estado sanitário dos mineiros dali oriundos continuasse a não ser satis-

fatório, mau grado a rigorosa selecção médica inicial. Ao que parece, ofereciam muito menor resistência às doenças.

Em 31 de Dezembro de 1906, num total de 81 231 africanos ao serviço das minas filiadas, as percentagens de moçambicanos, segundo os distritos de origem, eram os constantes no quadro da página anterior.

O acordo com a Companhia do Niassa expirou em 1906, tendo a W. N. L. A. oferecido a sua renovação nos mesmos termos. A Companhia, no entanto, impôs como condição o pagamento de uma taxa mínima anual. A W. N. L. A. não aceitou, alegando que as despesas de recrutamento eram excessivamente elevadas devido ao facto de a região ser quase inteiramente inexplorada e administrativamente desocupada. Em face deste desentendimento, só em 1910 se conseguiu firmar novo acordo, ainda que, na prática, o recrutamento nunca tivesse sido suspenso no território em questão. Quanto à Companhia de Moçambique, continuou inabalável na sua recusa de permissão para recrutamento.

Com o decorrer dos anos, os resultados obtidos no Norte de Moçambique foram melhorando, ainda que quase irrisórios quando comparados com os obtidos no Sul. Em 31 de Dezembro de 1912, num total de 191 281 trabalhadores empregados pelas minas filiadas, as percentagens de moçambicanos, segundo os distritos de origem, foram as seguintes:

Distritos	Número de moçambicanos	%
Lourenço Marques, Gaza e Inhambane	74 691	39,05
Quelimane, Tete e Bárue	4 664	2,44
Moçambique	8 357	4,37
Niassa	3 867	2,02
Beira e Chinde	90	0,05
<i>Total</i>	91 669	47,93

Note-se como a percentagem de mineiros moçambicanos caiu de cerca de 71 para cerca de 48, entre 1906 e 1912. É que, paulatinamente, foi desaparecendo a relutância inicial revelada pelos nativos da restante África austral pelo trabalho nas minas do Rand.

Entretanto, o Governo da União continuava preocupado com a alta mortalidade que ceifava os «tropicais», se bem que os cuidados adoptados pelas minas a tivessem conseguido reduzir. Finalmente, em 8 de Maio de 1913, o ministro dos Negócios Indígenas anunciou no Parlamento que ia ser proibido o emprego, pela indústria mineira, de africanos provenientes do Norte do paralelo 22. O Governo de Moçambique, em 27 do mesmo mês, decidiu sancionar esta proibição ⁽¹⁾. A redução que com esta medida se conseguiu na mortalidade geral entre os trabalhadores das minas filiadas pode considerar-se espectacular: de 7,06% em 1912 desceu para 2,71% em 1913-1914.

Só em 1937 o Governo da União, em face dos avanços da Ciência e dos melhoramentos introduzidos nas condições de trabalho, permitiu novamente que fossem empregados pelas minas africanos oriundos do Norte do paralelo 22. A W. N. L. A. apressou-se a estender os seus tentáculos até às Rodésias e à Niasalândia.

Seja porque se tivessem apresentado nesses acampamentos da W. N. L. A. e da N. R. C. com nacionalidade falsa, seja porque tivessem conseguido atingir o Rand pelos seus próprios meios, começou a engrossar nas minas filiadas o número de trabalhadores classificados como T. E. (Tropical East), provenientes do Centro e Norte de Moçambique. Mercê da exclusiva vontade dos próprios nativos, mais uma vez se encontraram as autoridades responsáveis perante um facto consumado e a que, durante quinze anos, nenhum remédio se pôde dar. Na verdade, a situação destes «clandestinos» não podia ser regularizada devido à proibição da emissão de passaportes pela Curadoria, imposta em 1913. Só com o «entendimento» realizado com a W. N. L. A. em 1952 puderam colocar-se estes «clandestinos» do Norte e Centro de Moçambique sob a tutela e *contrôle* da Curadoria, com garantia de repatriação findos os seus contratos. Aos que se encontram ao serviço das minas filiadas são agora emitidos os passes WR e WN, conforme aquelas se situam no Transval ou no Estado Livre de Orange.

(1) Portaria n.º 775, de 27 de Maio de 1913.

d) *A migração de mulheres e de menores*

A emigração de mulheres, se tem certo vulto no que se refere às áreas do Transval Este e do Natal, onde se concentra a maioria dos clandestinos, pode considerar-se negligenciável no que concerne às áreas urbanas do Rand. Esta diferença deve-se, fundamentalmente, à atitude das autoridades do país vizinho, cuja fiscalização foi aumentando progressivamente de rigor e de eficiência nos grandes centros de trabalho, dando assim aplicação à política oficial não só de aí evitar aglomerações excessivas de nativos sul-africanos com tendência para se estabilizarem, como também de aí excluir completamente os nativos estrangeiros entrados clandestinamente no país.

Tempos houve, no entanto, em que a emigração de mulheres se fez e em larga escala. É curioso notar como também neste domínio a diferenciação étnica e cultural parece estar na origem das diversas reacções por parte de Tongas e Chopes. Pois, como acentuam todos os autores, as mulheres que emigravam eram, na sua grande maioria, de *stock chope*.

Como frisámos algures, houve um período em que a agência de recrutamento para as minas filiadas na Câmara não conseguia satisfazer completamente as exigências destas em matéria de mão-de-obra. Ou porque a sugestão haja partido dos próprios trabalhadores, ou porque a agência tenha concluído que a existência de mulheres tornaria menos penosa a vida dos mineiros, diminuindo, por conseguinte, a sua relutância em deixar a terra natal, o certo é que decidiu proceder, ainda que disfarçadamente, a este tipo de recrutamento. Os agentes encontraram entre os Chopes condições altamente favoráveis às suas pretensões. Chegaram a existir nas minas do Rand mais de 6500 mulheres oriundas de Moçambique, que por norma atravessavam a fronteira no Uanetzi e no Pafuri (80, p. 116). Auferiam vultosos lucros por meio da prostituição e do fabrico de bebidas alcoólicas.

A par desse recrutamento mais ou menos organizado, havia também bastantes africanos trabalhando por conta própria no engajamento de mulheres em Moçambique, para as venderem a bordéis clandestinos ou a trabalhadores celibatários do Transval Este. Em Barberton foi capturado um que já havia vendido cinco mulheres a 4 libras e 10 xelins por cabeça.

Porém, após a assinatura da Convenção de 1928, as autoridades portuguesas e sul-africanas acordaram em repatriar, compulsivamente, essas mulheres. Foram detidas em numerosas rusgas e enviadas em comboios especiais para Ressano Garcia. Mas o tipo de vida a que se haviam habituado no Rand exercia sobre elas irresistível atracção. Muitas regressavam por vias clandestinas e de novo tinha de proceder-se à sua repatriação compulsiva. Como as autoridades sul-africanas persistissem na sua atitude, a emigração de mulheres para o Rand foi paulatinamente diminuindo e pode hoje considerar-se como negligenciável.

Por volta de 1920, a W. N. L. A., devidamente autorizada, procedeu ao recrutamento de menores na qualidade de «porters» para campos de golfo. Algumas autoridades portuguesas não deixaram de acusar aquela agência de se servir desse subterfúgio para, mais tarde, reengajar esses menores para serviço nas minas.

e) *Tempo de permanência*

Uma das características que, desde o início da laboração aurífera no Rand, distinguiu dos restantes os mineiros oriundos do Sul de Moçambique foi, decerto, a sua mais longa permanência ao serviço. William Grant, que foi comissário do trabalho indígena na Câmara das Minas de 1893 até à eclosão do conflito anglo-boer, informou que alguns trabalhadores de Moçambique se demoravam dois anos, mas que, na sua maior parte, a estadia seria de dezoito meses, isto é, o triplo da dos restantes, cuja demora raramente ia além de três a seis meses.

Qual a explicação para estas estadias invulgarmente prolongadas?

Creemos que, em primeiro lugar, convém levar em linha de conta as enormes distâncias que os Tongas e Chopes tinham de percorrer a pé e os perigos que tinham de enfrentar e vencer até atingirem o Rand. Decerto que lhes não valia a pena correr tantas fadigas e riscos para trabalhar apenas por alguns meses. É também natural que muitos prolongassem deliberadamente a sua ausência, no intuito de evitar as condições de insegurança que prevaleciam no tempo dos Angunes.

Posteriormente, quando foi iniciado o recrutamento sistemático em Moçambique, a duração dos contratos teve de ser

fixada de maneira a satisfazer a agência recrutadora e as minas suas filiadas. Em 1906, os períodos por que os indígenas eram contratados escalavam-se assim (82, 1906):

	Meses
Moçambique	12
Rodésia do Norte e Niassalândia	12
Transval	6
Cabo	4 a 6
Basutolândia	2 a 4

Com a Convenção de 1909 estes períodos sofreram aumento. A uma comissão nomeada em 1912 para investigar as causas de certos assaltos a mulheres cometidos por indígenas prestou a Câmara das Minas os seguintes esclarecimentos sobre a duração média do período de trabalho no Rand (82, 1912):

	Meses
Moçambique (Sul do paralelo 22)	18
Moçambique (Norte do paralelo 22)	15
Rodésia do Norte e Niassalândia	15
Rodésia do Sul	12
Suazilândia	10
Natal e Zululândia	9
Cabo e Transval	8
Bechuanalândia	6 $\frac{1}{2}$
Basutolândia e Estado Livre de Orange	6

f) *O período obrigatório de descanso*

Durante longos anos, e com frequência, as autoridades portuguesas responsáveis apontaram os inconvenientes derivados do facto de se não achar fixado qualquer período obrigatório de descanso nas terras, entre cada contrato. Muito justamente, atribuíam-se a queda no índice de natalidade a essa deficiência. Outros acentuavam os perigos da desintegração da família, visto nada impedir que os varões se tornassem a engajar dias ou mesmo horas depois do seu regresso ao lar. A par destas ponderosas razões, outras havia, de ordem sanitária, que militavam a favor do estabelecimento obrigatório de um período de permanência em Moçambique, entre cada contrato para as minas. A comissão

nomeada em 1912 para estudar a tísica dos mineiros pronunciou-se nestes termos:

«Sobre um ponto não pode, no entanto, haver dúvidas: alternar o emprego nas minas com períodos de vida livre nas povoações é contribuir para a salvação do trabalhador indígena, quer na indústria mineira, quer em outras indústrias; é igualmente de importância fundamental que o intervalo passado nas povoações seja suficientemente longo para permitir uma adequada recuperação.»

Apesar disso, só pela Convenção de 1928 se conseguiu estabelecer este descanso obrigatório em relação aos trabalhadores moçambicanos. Que ele deve ter contribuído para o restabelecimento do equilíbrio demográfico, prova-o o facto de a população, cujo número vinha constantemente declinando, ter a partir de então entrado em decisivo aumento, atingindo hoje o dobro do que era em 1930.

Também a Comissão Fagan, nomeada em 1946 pelo Governo da União para estudar, entre outros assuntos, o emprego de trabalho migratório nas minas e outras indústrias, seus efeitos económicos e sociais e a política a adoptar-se, não deixou de reconhecer, numa das suas conclusões, que, entre os trabalhadores subterrâneos, a interrupção do trabalho por algum tempo diminuía as possibilidades de contracção da silicose.

g) *Pagamento diferido*

O sistema do pagamento diferido, isto é, a reserva de uma parte dos salários para ser paga no final do contrato em local o mais próximo possível da residência do trabalhador, foi inaugurado pela indústria mineira do Rand em 1903, em regime de experiência, com cem nativos da Niassalândia. Pouco depois foi tornado extensivo aos provenientes do Norte de Moçambique. Apesar disso, decorreram longos anos e foi necessário travar dura luta até se conseguir a sua aplicação aos trabalhadores oriundos do Sul de Moçambique.

Ainda que as autoridades portuguesas viessem insistindo pela instituição do pagamento diferido desde 1906 (82, 1912),

só em 1912 conseguiram firmar um acordo com a indústria mineira, de harmonia com o qual a partir de 1 de Julho de 1914 os indígenas portugueses seriam recrutados por dezoito meses em vez de doze, reservando-se metade dos salários dos doze primeiros meses para serem pagos em Moçambique, após o regresso (82, 1912). Este acordo não deixou de ser amplamente debatido no Parlamento e na imprensa do país vizinho. Discutia-se sobretudo a significação económica da drenagem de ouro para Moçambique e as consequências que o sistema produziria entre o comércio de venda a retalho aos indígenas. Como na altura reconheceu publicamente certo deputado, este acordo inicial sobre pagamento diferido só foi firmado após prolongada insistência e pressão por parte das autoridades portuguesas. Com ele nada lucravam as empresas mineiras; pelo contrário, reconheciam que quando o nativo, ao terminar o contrato, sabia ter bastante dinheiro à sua espera na terra, perdia o interesse em recontratar-se, além de que, mercê dessa economia forçada, podia prolongar a sua estadia em casa (69, p. 56).

Por estranho que pareça, mais uma vez se viu as entidades oficiais da União defenderem os interesses dos nativos de Moçambique mais efectivamente do que as portuguesas, que tinham por dever fazê-lo. Um *comité* especial dos Negócios Indígenas nomeado pelo Parlamento recomendou, durante a sessão de 1913, que o período de doze meses de contrato previsto na Convenção de 1909 não fosse modificado antes de recebido o relatório da comissão que estudava as causas e consequências da tísica dos mineiros. Depois, a pretexto da eclosão da primeira Grande Guerra, foi o assunto protelado *sine die*.

A resistência que a indústria mineira opôs à extensão do regime de pagamento diferido aos indígenas de Moçambique, quando já vigorava há muito em relação aos dos protectorados e da União, parece dever atribuir-se tanto à pressão do comércio local como ao receio de ver diminuído o tempo de permanência nas minas. Na realidade, muitas tentações levavam o Moçambicano a gastar imoderadamente os seus salários e, consequentemente, a permanecer mais tempo ao serviço, na esperança sempre renovada de conseguir fazer algumas economias para apresentar na terra.

Por exemplo, o governador do distrito de Inhambane, após um inquérito a que procedeu em 1910, concluiu que os traba-

lhadores regressados não traziam, em média, mais do que 10 libras consigo, gastando entre 50 e 60 libras no Transval. Em 1922, a Câmara das Minas calculava serem essas economias ainda menores: apesar de os Moçambicanos trabalharem, em média, vinte meses seguidos, não levavam para as terras mais do que 7 ou 8 libras, porque gastavam 4 de cada 5 libras que recebiam, precisamente o contrário do que acontecia entre os mineiros de outras proveniências, que economizavam 4 de cada 5 libras ganhas. Assim, ainda que os 90 000 moçambicanos existentes, em média, nas minas de ouro e carvão filiadas na Câmara recebessem, anualmente, mais de 3 milhões de libras, apenas entrava em Moçambique cerca de um quinto deste montante.

h) Agência de Depósitos e Transferências de Fundos

A criação da Agência de Depósitos na Curadoria teve a finalidade de oferecer aos Moçambicanos um serviço oficial que lhes permitisse guardar as suas economias com a máxima segurança. Este serviço de depósitos, criado em 1910, sofreu inicialmente de deficiente organização, como reconheceu o relatório do curador referente a 1912-1913. Este facto, aliado à desconfiança dos trabalhadores e à preferência que davam às caixas de depósitos existentes nas minas, deve ter contribuído para os fracos rendimentos obtidos. Em 1910-1911, os depósitos efectuados atingiram apenas 333 libras; só em 1914-1915 ultrapassaram as 1000 libras. No decénio de 1913-1922, os depósitos totalizaram unicamente 17 675 libras, ainda que durante o mesmo período os moçambicanos trabalhando nas minas filiadas tivessem recebido cerca de 30 milhões de libras em salários.

O serviço de transferências de fundos, que permite aos mineiros remeter gratuitamente dinheiro a suas famílias, também conheceu, de início, algumas dificuldades. Ao que parece, também aqui a orgânica defeituosa se aliou à desconfiança manifestada pelos emigrantes. Teve melhor aceitação, mesmo assim, do que as agências de depósitos, transferindo-se, de 1914 a 1924, 495 610 libras, isto é, uma média anual de 45 055 libras.

Os modestos resultados obtidos por estes dois serviços podem explicar-se:

- a) pelo facto de os trabalhadores disporem, por norma, nas próprias minas que os empregam, de serviços de depósito;
- b) pelo facto de os trabalhadores, não raro, preferirem fazer remessas de dinheiro, quer por intermédio de parentes ou amigos, quer por ordens postais, quer por numérico que juntam à correspondência.

i) *Principais artigos adquiridos pelos trabalhadores*

Hoje, como ontem, as roupas estão em absoluta primazia entre os artigos que os regressados trazem consigo. Freire de Andrade (3, 1, pp. 257-259) faz menção a um inquérito realizado entre vários nativos do distrito de Inhambane e nota a preponderância que assumem as roupas e tecidos. As idênticas conclusões chegámos nós em 1955 na circunscrição de Homoine (64, p. 125).

É infundada a ideia que fazem certos europeus acerca da falta de discernimento do trabalhador migratório na aquisição de bens de consumo ao comércio durante a sua estadia no Rand ou algures. A par das roupas e tecidos para si e para os seus, o emigrante procura adquirir calçado, utensílios usados na iluminação ou na preparação e consumo de alimentos, charruas, máquinas de costura, bicicletas, gramofones, artigos de *toilette*, etc. Pode dizer-se que, por norma, tem noção precisa daquilo que lhe pode ser mais útil na vida quotidiana e que raro esquece as necessidades e desejos dos seus familiares.